**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**Fundação Universidade Federal do ABC**
**Corregedoria**
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

# Juízo de Admissibilidade nº 35/2017/CORREG

**Assunto**: Denúncias, anônimas, encaminhadas através da página da Corregedoria-seccional da UFABC, sob os nº 257, 259, 260 e 262 sendo as três primeiras de 31 de agosto de 2017 e a última de 05 de setembro de 2017, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação à possível atribuição a servidores TAs, através de e-mail institucional, de uma iniciativa que, de fato, foi de docentes, além de manifestação com possível equívoco durante assembleia de servidores.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando:

- A) que o mesmo meio utilizado para a divulgação, e-mail TAs aberta, foi utilizado para retratação e esclarecimento;

- B) que manifestação em assembleia de servidores pode e deve ser contestada na própria assembleia;

**DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 19 de setembro de 2017.

**Armando Franco**
Corregedor-seccional da UFABC

Universidade Federal do ABC